



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1624/2022
DATA DE ABERTURA: 02/09/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de Telefonia Unificada – Central Telefônica Virtual em Nuvem**, para Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 02 de setembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de serviços mensais de Telefonia Unificada – Central Telefônica Virtual em Nuvem, com as especificações mínimas constantes abaixo e descritas em detalhe no Termo de Referencia deste edital, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites da lei, se em comum acordo entre as partes. A contratação compreende a prestação de serviço de central telefônica virtualizada em nuvem, com DDR (Discagem Direta Ramal) e URA (Unidade de Resposta Àudiovel), contemplando 24 horas de áudio de atendimento. Também com 30 canais de voz simultâneos, entrada e saída de ligações, já devidamente interligado a Operadora de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através de entroncamento IP (SIP TRUNK). Também compreende o aluguel de aparelhos telefônicos IPs, conforme características descritas no Termo de Referencia deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **02/09/2022**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00 (nove horas-horário de Brasília/DF)** do dia **02/09/2022**.



2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.



6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.



9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DAS OBRIGAÇÕES



Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:

13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.8- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.11 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.12. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
86	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(88)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
10	Secretaria Municipal de Coordenação, Projetos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

	Planejamento
1503	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(1608)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
03	Secretaria Municipal de Finanças
148	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(180)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
224	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(225)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
05	Secretaria Municipal de Educação
325	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(327)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
09	Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio e Desporto
955	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(2303)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
07	Secretaria Mun. de Agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento
712	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(720)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
08	Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação, Cidadania e Trabalho.
	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
()33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
()33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 22 de AGOSTO de 2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

01.OBJETIVO:

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de telefonia unificada, central telefônica virtual em nuvem com DDR (Discagem Direta Ramal) e URA (Unidade de Resposta Audível), contemplando 24 horas de áudio receptivo. Entroncamento com 30 canais de voz simultâneos, entrada e saída de ligações, já devidamente interligado a Operadora de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através de entroncamento IP (SIP TRUNK). O Objeto também compreende o aluguel de aparelhos telefônicos IPs.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O serviço de voz existente atual na Prefeitura Municipal de Tavares não cumpre as exigências mínimas para que se garanta a disponibilidade e o melhor funcionamento dos recursos de telecomunicações e conseqüentemente as operações na qual a telefonia é vital para a Prefeitura Municipal de Tavares. Diante de tal cenário, se faz necessária à contratação de empresa especializada para reverter este quadro e colocar a Prefeitura Municipal de Tavares entre as Prefeituras com tecnologia de ponta em telecomunicações, melhorando assim o seu atendimento e a percepção de qualidade pelas as pessoas que ligam para a telefonia da Prefeitura.

3 DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O prazo para entrega e instalação do objeto licitado será de até 30(trinta) dias após assinatura do contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4 - DEFINIÇÕES:

As convenções e abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste Termo de Referência, a fim de elucidar a interpretação correta do texto:

- **ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações
- **WEB / NUVEM** - Internet
- **IP** – Internet Protocol
- **SIP** – Protocolo de Inicialização de Sessão
- **G711** – Codec de Compressão de Áudio
- **TCP-IP** – Protocolo de Controle de Transmissão
- **DDR** – Discagem Direta a Ramal
- **STFC** – Operadora Publica de Telefonia Comutada
- **URA** – Atendimento eletrônico.
- **PJSIP** - Bibliotecas que implementa em linguagem C o protocolo SIP
- **PABX** – Central Telefônica



5 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CENTRAL E SERVIÇOS:

5.1 Central telefônica (PABX), virtualizada em nuvem, software (Open Source), com DDR (Discagem Direta Ramal) e URA (UNIDADE DE RESPOSTA ÀUDIVEL), contemplando 24 horas de áudio de atendimento. Também com 30 canais de voz simultâneos já devidamente interligada a Operadora de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através de entroncamento IP (SIP TRUNK). Também compreende o aluguel de aparelhos telefônicos IPs, conforme características descritas no Termo de Referência deste Edital.

5.2 O sistema deverá ser gerenciado através de software de configuração instalado em computador interligado pela rede de computadores utilizando protocolo e comunicação TCP-IP de acordo com as especificações mínimas necessárias para esta operação.

6 - CAPACIDADE INICIAL:

6.1 Especificações:

6.1.1 01 software para telefonista que atenda as descrições deste termo;

6.1.2 Capacidade de 50 ramais PJSIP, podendo ser ampliado este número, conforme demanda.

6.1.3 URA (Unidade de Resposta Audível), configurada para atendimento por 24 horas em 7 dias na semana e por 365 dias no ano.

6.1.4 Gerenciador do sistema com relatório das ligações.

6.1.5 Entroncamento SIP (SIP TRUNK), com a operadora de telefonia STFC, com pelo menos 1 (um) DDR, (Número Chave), para 30 canais de ligações de entrada ou saída.

6.1.6 Bina (Identificação), nos ramais dos números atendidos.

6.1.7 Gravação de ligações por demanda.

6.1.8 Possibilidade de ramais em telefones IPs, smartphones, tablets, Notebooks e computadores Pessoais (PCs), através de softphones.

6.1.9 Entroncamento com a rede metálica analógica de telefonia da atual operadora da Prefeitura.

6.1.10 Configuração de Grupos, filas de atendimento e rotas de menor custo, tendo a capacidade de entroncar com operadora de telefonia móvel (GSM).

6.1.11 O sistema em nuvem, deve ter a capacidade de reconhecer e conversar com gateways de voz e equipamentos de telefonia IP ou analógicos através de conversores, que se utilizam da rede IP interna ou externa da Prefeitura, independente do fabricante.

7 - CAPACIDADE FINAL:

7.1 A Central deverá ter a capacidade mínima de 200 ramais;

7.1.2 Ser capaz de atingir sua capacidade final pela simples configuração, não sendo admitidas ampliações baseadas em hardware, na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final.



7.1.3 Permitir ramais IP em rede LAN, WAN ou internet. A contratante se responsabiliza por garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: latência inferior a 100ms, perda de pacotes inferior a 1% e baixo jitter, parâmetros que viabilizam, pelo menos, a comunicação utilizando o codec G.721 em rede Ethernet.

7.1.4 A manutenção da central telefônica em nuvem, por se tratar de um sistema e estar virtualizado em um servidor da contratada, deverá ter suporte em tempo integral, sendo transparente esta ação para a contratante.

7.1.5 A central deverá ser capaz de armazenar arquivos WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera para chamadas retidas pelo operador.

7.1.6 Dispor de atendimento de até 30 (trinta) canais com chamadas simultâneas.

7.1.7 Permitir a utilização de submenus.

7.1.8 Permitir conferência.

7.1.9 Possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

7.1.10 Permitir grupos de captura de chamadas distintos. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da central, pertencentes a um mesmo grupo de captura.

7.1.11 ter a capacidade de limitar o tempo máximo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.

7.1.12 Possuir plano de numeração dos ramais flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

7.1.13 Permitir mudança física de ramais, sem necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

7.1.14 Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

7.1.15 Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais e Digitais E1 (R2 ou ISDN), utilizando Gateways para estas tecnologias.

7.1.16 A Central IP deverá possuir no mínimo 04 categorias para ramais:

7.1.16.1 receber e originar chamadas somente para outros ramais;

7.1.16.2 receber chamadas externas e originar chamadas somente para outros ramais, ou chamadas externas através de transferência;

7.1.16.3 receber e originar chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrrição.

7.1.16.4 receber e originar quaisquer tipos de chamadas externas.



7.1.17 A central deverá oferecer diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas, conforme determinação do Administrativo.

7.1.18 Oferecer bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para usuário de ramal do sistema.

7.1.19 0 Permitir a interligação automática entre ramais.

7.1.20 Permitir a interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

7.1.21 Possuir transferência nas chamadas de entrada e saída.

7.1.22 Oferecer chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.

7.1.23 Permitir que qualquer ramal seja bloqueado e desbloqueado por senha pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.

7.1.24 Permitir discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.

7.1.25 Permitir a rediscagem automática do último número externo discado, sem depender de existência de tecla específica no terminal.

7.1.26 Possuir agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 10 destinos.

7.1.27 Oferecer siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

8 SOFTWARE APLICATIVOS:

A Central deverá possuir Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador e que atenda às seguintes características:

8.1.1 deverá ser compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE;

8.1.2 instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.

8.1.3 permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça.

8.1.4 permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.

8.1.5 transbordo para outros grupos de telefonistas.

8.1.6 visualização de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.



8.1.7 identificação em tempo real do tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação.

8.1.8 intercalação de telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.

8.1.9 registro do nome do usuário nos botões das posições de ramal.

8.1.10 visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.

8.1.11 ativação e desativação de desvios nos demais ramais do sistema.

8.1.12 nunca estar ocupado para ligações internas e externas.

8.1.13 uso compartilhado do computador com outros aplicativos (não requer computador dedicado).

8.1.14 operação por múltiplos atendentes (não simultânea), cada um com seu respectivo login.

8.1.15 gravação de chamadas enviando-as para o e-mail do usuário.

8.1.16 emissão da voz do usuário nos kits multimídia de todos os demais computadores que disponham do mesmo software de KS no computador, mediante comando ou tecla específica (Busca pessoa IP).

8.1.17 O software de gerenciamento e configuração do sistema deverá ser instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora.

9 FERRAMENTAS DE SOFTWARE:

A Central IP deverá estar equipada com ferramentas de software de configuração e manutenção com as seguintes características mínimas:

- 9.1 Visualização dos troncos e ramais configurados no sistema;
- 9.1.2 Visualização das configurações de grupos e filas de atendimentos;
- 9.1.3 Visualização do status do entroncamento com a Operadora STFC;
- 9.1.4 Visualização dos Relatórios das Ligações;
- 9.1.5 Consulta do estado dos ramais;
- 9.1.6 Consulta do estado do tronco SIP.;
- 9.1.7 Consulta de versão do sistemas;
- 9.1.8 Atualização de sistema;

10 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES/PROTOCOLOS:

A Central deverá suportar protocolos:



- 10.1 SIP, PJSIP, RFC2833;
- 10.2 Modo de operação para usuário de PABX e usuário comum;
- 10.3 Mostra e grava chamadas recebidas;
- 10.4 Agenda com memórias;
- 10.5 Viva-voz com funções de discagem e chamada automática;
- 10.6 Luz de fundo com aviso de novas chamadas;
- 10.7 Com o telefone IP é possível realizar ligações telefônicas como se estivesse utilizando um aparelho telefônico convencional;
- 10.8 Navega, apaga e redisca chamadas realizadas/recebidas;
- 10.9 Função de bloqueio de chamadas recebidas;
- 10.10 Função pré-discagem;
- 10.11 Hora e data;
- 10.12 Autenticação de usuário;
- 10.13 Funções do Telefone

11 CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:

A Central deverá ter condições básicas para o funcionamento:

- 11.1 Internet Banda-Larga e pontos de rede para os aparelhos telefônicos IP;
- 11.2 Ponto de energia elétrica ou Switch PoE;
- 11.3 Navegar, apagar e redisca chamadas realizadas/recebidas;
- 11.4 O telefone IP deverá possuir 2 conectores RJ-45 para interface de rede que suportam Fast Ethernet de 10/100 Mps;
- 11.5 O aparelho deverá possuir homologação pela ANATEL;
- 11.6 Fonte de alimentação fullrange de 100 VAC a 240 VAC.
- 11.7 A rede Lan, deverá ter a qualidade mínima de tráfego de voz, conforme dados técnicos já citada no item 7.1.3.

12 DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA:

12.1 A central telefônica deverá ser instalada, configurada e estar em pleno e efetivo funcionamento;

12.2 A licitante vencedora deverá fornecer o conjunto completo de materiais descritos no termo e o sistema configurado e pronto para operar;

12.3 A licitante vencedora se obrigará a instalar fisicamente os aparelhos telefônicos IPs na sede da Prefeitura e a ministrar treinamento básico, para que a área técnica da Prefeitura tenha condições de efetuar as demais instalações. Também deverá efetivar a programação e testes do sistema, tendo um representante técnico no local, para qualquer eventualidade durante a ativação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.4 ficará por conta da licitante vencedora o fornecimento de todo os telefones IPs, acessórios e credenciais para os telefones IPs logarem no sistema da central telefônica que estará na nuvem.

12.5 A licitante vencedora deverá atentar para a qualidade do objeto licitado, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

12.6 A licitante deverá ter um suporte técnico online de 24/7, com um atendimento local com SLA de até 4 horas.

12.7 A licitante deverá conseguir atender localmente e tendo um técnico credenciado na região da Prefeitura, em um raio de até 150 Km, para atendimentos locais em tempo aceitável e dentro da SLA se necessário. Também para configurações locais em ampliações e para dar suporte e manutenção ao parque de telefones IPs se necessário. Sendo necessária a comprovação através de endereço do técnico ou equipe técnica, que será anexada a documentação de licitação.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

TABELA DE VALORES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Produto / Descrição	Quantidade	Valor de Referência Mensal (R\$)	Valor da proposta Mensal (R\$)
ITEM 01- Serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (OPEN SOURCE) em nuvem, composto por 50 ramais IP, com tronco de entrada, conforme especificação mínima acima.	12 meses		
ITEM 02- Serviço de entroncamento IP com 30 canais de voz SIP simultâneos + 01 DID não local.	12 meses		
ITEM 03- Serviço de locação de 50 Aparelhos Telefônicos IP, com monofone HD, 02 linhas SIP e demais facilidades.	12 meses		
		R\$ 3.225,00	R\$-----

Assinatura do responsável



ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1624/2022, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços mensais de Telefonia Unificada – Central Telefônica Virtual em Nuvem, com as especificações mínimas constantes abaixo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites da lei, se em comum acordo entre as partes. A contratação compreende a prestação de serviço de central telefônica virtualizada em nuvem, com DDR (Discagem Direta Ramal) e URA (Unidade de Resposta Àudiovel), contemplando 24 horas de áudio de atendimento. Também com 30 canais de voz simultâneos, entrada e saída de ligações, já devidamente interligado a Operadora de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através de entroncamento IP (SIP TRUNK). Também compreende o aluguel de aparelhos telefônicos IPs, conforme características descritas no Termo de Referencia do Edital de Pregão Eletrônico 023/2022, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

Produto / Descrição	Quantidade	Valor da proposta Mensal (R\$)
ITEM 01- Serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (OPEN SOURCE) em nuvem, composto por 50 ramais IP, com tronco de entrada, conforme especificação mínima acima.	12 meses	
ITEM 02- Serviço de entroncamento IP com 30 canais de voz SIP simultâneos + 01 DID não local.	12 meses	
ITEM 03- Serviço de locação de 50 Aparelhos Telefônicos IP, com monofone HD, 02 linhas SIP e demais facilidades.	12 meses	
		R\$-----



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:

2.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

2.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

2.3 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1- Exercer a fiscalização do serviço prestado;

3.1.2- Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3- Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:

3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

3.1.6. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

3.1.7. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estarão a cargo da Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por meio do funcionário _____, matrícula n _____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

5.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
86	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(88)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
10	Secretaria Municipal de Coordenação, Projetos e Planejamento
1503	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(1608)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
03	Secretaria Municipal de Finanças
148	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(180)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
224	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(225)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
05	Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

325	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(327)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
09	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto
955	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(2303)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
07	Secretaria Mun. de Agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento
712	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
(720)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
08	Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação, Cidadania e Trabalho.
	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
()33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
()33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ----- de 2022 e término em ----- de 2022. (Um ano). Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de _____ de 2022

CONTRATADA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____
CPF n° _____

2- _____
CPF N° _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 023/2022, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de Telefonia Unificada – Central Telefônica Virtual em Nuvem**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº/.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2022

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2022.

.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa006Cva acima)